



Prefeitura Municipal de Trairão

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º. 047/2020.

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE UTILIZAÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL PELOS CIDADÃOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VALDINEI JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO os artigos 46, § 2º, 139, 147, 148, II e III, 158, § 4º e 159 da Lei Orgânica do Município de Trairão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da Calamidade Pública provocada pela pandemia;

CONSIDERANDO as recomendações do Ministério da Saúde quanto a utilização de máscaras de proteção facial, como medida eficaz para a prevenção da disseminação da COVID-19 e, que algumas precauções não estavam previstas no Decreto Municipal nº 022/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a obrigatoriedade de utilização de máscaras de proteção facial pelos cidadãos, no âmbito do Município de Trairão.

§ 1º Compreende-se como máscaras de proteção facial aquelas capazes de formar uma barreira mecânica, que impeça a disseminação de gotículas expelidas pelo nariz ou boca, no ambiente.

§ 2º A obrigatoriedade prevista no *caput* deste artigo aplica-se a todo cidadão que tenha que deixar a residência por absoluta necessidade.

§ 3º A utilização de máscaras de proteção facial não dispensa a necessidade de se manter o distanciamento social, evitar aglomerações, observar a etiqueta respiratória, fazer uso de antissépticos à base de álcool 70% e proceder a higienização das mãos, conforme recomendação do Ministério da Saúde.

Art. 2º O descumprimento da medida constante do artigo 1º deste Decreto sujeitará o infrator às sanções previstas nas legislações aplicáveis, sem prejuízo de eventual responsabilização penal, pela caracterização do crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.



Prefeitura Municipal de Trairão

Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. Incorrerá na mesma responsabilização o cidadão que fizer uso da máscara de proteção facial da maneira incorreta, sem proteger adequadamente boca e nariz.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública, declarado em razão da pandemia da COVID-19, no território nacional.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRÃO, Estado do Pará, em 05 de maio de 2020.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal de Trairão

Publicado na Secretaria, na data supra.

ARLETE BAÚ
Secretária Municipal de Administração